


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

00001

PROCESSO Nº 30/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

CONTRATADA: G5 – ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.567.889/0001-07

09 DE JANEIRO DE 2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de profissional especializado para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União) e do TCF-PR, orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório com a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. Nesta fase o empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Francisco Beltrão, realizou licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, o qual teve como finalidade a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marreca e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão - PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).

O edital supracitado previa como componente do projeto executivo, a elaboração de orçamento e todos os anexos necessários para o embasamento do processo licitatório para execução do empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. Na presente fase o empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio. A empresa contratada, vencedora do processo licitatório apresentou dificuldades em apresentar o memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União), orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório, em razão de tal fato se torna necessário em caráter emergencial a providência do serviço faltante por profissionais que tenham capacidade técnica para desenvolvimento dos documentos mencionados. A presente contratação também tem o objetivo de mensurar os serviços e valores que serão suprimidos do contrato decorrente da TP 02/18. Assim pretende-se a contratação direta, através de dispensa de licitação com a empresa que forneceu o menor orçamento para os serviços.

3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) indicação do responsável técnico, sendo que este deve possuir acervo de realização de orçamentos;
- b) Declaração atestando que o profissional já realizou esse mesmo serviço/similar.



A documentação acima mencionada serve para melhor garantia da qualidade do serviço e dos profissionais que executarão, tendo em vista que se trata de documentação relacionada a um projeto de extrema importância e o processo deve ocorrer da forma mais ágil possível e da maneira mais assertiva.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O orçamento deve ser entregue em no máximo 30 dias após a assinatura da ordem de serviço referente a este processo licitatório.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A execução dos serviços, que compõe esta licitação deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias a contar da data assinatura da ordem de serviço, sendo que os documentos componentes desse processo devem estar revisados, retificados e aptos a serem submetidos ao crivo da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão. Deve ser protocolado em um prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

6– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pela formulação dos documentos solicitados conforme recomendação do TCU, pois o profissional será responsável pelo processo total e todas as retificações de documentação necessárias até a realização da licitação do empreendimento;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Fornecer as informações que lhe forem solicitadas até o término da execução da obra do referido projeto;
- Se responsabilizar pela entrega e plotagem/ impressão de quantas vias forem necessárias até a obtenção do aval da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, após recebimento da anuência, a documentação deve ser entregue em 04 cópias impressas, assinadas e carimbadas para a Prefeitura Municipal, sendo que juntamente com essa documentação deve ser entregue a via digital de todas as peças componentes do projeto em formato editável (doc, excel) e em pdf com assinatura digital;

- Apresentar toda a documentação solicitada referente a este termo de referência.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Deverá ser executados os serviços de acordo com projeto orçamento cronograma e memorial descritivo em anexo a este termo

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário r\$	Valor total r\$
1		contratação de profissional especializado para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e TCE-PR), orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. Nesta fase o empreendimento é composto pelas seguintes	1	Un.	28.800,00	28.800,00

	obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$: 28.800,00
(Vinte e oito mil e oitocentos reais)

50% DO PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE ENTREGA DO ORÇAMENTO, BDI E CRONOGRAMA PRÉVIOS;

50% DO PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES .

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município destinadas ao Projeto de Contenção de Cheias.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Dirceu Abatti da Secretaria Municipal de Urbanismo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 02/01/2019
- Secretaria Municipal de Urbanismo/ dep.IPPUB
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Dalcy
- Telefone para Contato: (46) 3520 2121-ramal 2152
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019

Antonio Pedron
Coordenador do Projeto

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.



Curitiba, segunda-feira 10 de dezembro de 2018

Sra. Camila Cancelier

camilacancelier@yahoo.com.br

+55 49 99817-9827

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Engenheira Civil

**REF: PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PARTE DO
PROJETO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO/PR**

Prezada Camila Cancelier,

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a elaboração do orçamento de parte das obras de contenção de cheias do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A material submetido para analise previa foi enviado por e-mail no dia 06 de dezembro de 2018, e apresenta-se detalhado a seguir:

- Ofício 035/2018 – Prefeitura de Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 18.
- P.E.D.F.B. 06 – REBAIXO E TRATAMENTO RIO URUTAGO E CONTENÇÃO LATERAL
- P.E.D.F.B. 10 – MEMORIAL DESCRIPTIVO DOP TÚNEL
- P.E.D.F.B.EII.01 – ARRANJO GERAL RIO URUTAGO PLANTA
- P.E.D.F.B.EII.02 – ARRANJO GERAL RIO URUTAGO PERFIL
- P.E.D.F.B.EII.03A – SEÇÕES URUTAGO
- P.E.D.F.B.EII.04C – TÚNEL – PERFIL E DETALHES
- P.E.D.F.B.EII.04E – TÚNEL – PLANO DE ESCAVAÇÃO DESEMBOQUE
- P.E.D.F.B.EII.04G – BLOCO BASCULANTE SEÇÃO S.O FORMAS
- P.E.D.F.B.EII.05E – TRATAMENTO EMBOQUE E DESEMBOQUE
- P.E.D.F.B.EII.05G – ENFILAMENTO EMBOQUE E DESEMBOQUE

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

Elaboração de orçamento da primeira etapa das obras de contenção de cheias do rio Urutago, abordando as seguintes estruturas:

- Limpeza e aprofundamento do rio Urutago;
- Escavação do canal de emboque e desemboque;
- Escavação do túnel de desvio;
- Tratamentos geológico e geotécnicos.

Será realizada memória de cálculo detalhando o orçamento, apresentando suas composições, BDI e cronograma das obras.

Será fornecida ART dos serviços realizados.



3. EXCLUSÕES DO ESCOPO

Os seguintes serviços/custos não estão incluídos na presente proposta:

- Qualquer serviço de campo;
- Participação de reuniões fora do município de Curitiba/Pr.

4. PRAZOS

O prazo para a realização do escopo definido nesta proposta é de 30 dias contados a partir do aceite da proposta. Ressaltamos que teremos recesso de final de ano entre os dias 21/12/2018 e 02/01/2019.

5. PREÇO

O preço para a realização dos serviços apresentados nesta proposta é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** compreendendo custos operacionais, impostos, lucro e demais despesas administrativas da G5 Engenharia.

Não estão inclusos no valor acima viagens a campo e participação em reuniões fora de Curitiba. Caso solicitadas pelo CONTRATANTE, o preço das diárias para visitas-técnicas para acompanhamento das atividades no sítio do empreendimento é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por profissional, sendo que todas as despesas diretas necessárias (passagens aéreas, aluguel de veículos, hospedagem, alimentação, etc) serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento para o presente estudo é:

- 50% no aceite da proposta
- 50% na conclusão dos serviços

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Sem mais para o momento fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Giovanni Carvalho Marquesi

Diretor

G5 Engenharia Ltda.

+55 41 3402-1707

+ 55 41 99925-2649

gcm@g5engenharia.com.br

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

REF: PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PARTE DO PROJETO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

O material submetido para análise previa foi enviado por e-mail no dia 06 de dezembro de 2018, e apresenta-se detalhado a seguir:

- Ofício 037/2018 – Prefeitura de Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 18.
- P.E.D.F.B. 06 – REBAIXO E TRATAMENTO RIO URUTAGO E CONTENÇÃO LATERAL;
- P.E.D.F.B. 10 – MEMORIAL DESCRIPTIVO DOP TÚNEL;
- P.E.D.F.B.EII.01 – ARRANJO GERAL RIO URUTAGO PLANTA;
- P.E.D.F.B.EII.02 – ARRANJO GERAL RIO URUTAGO PERFIL;
- P.E.D.F.B.EII.03A – SEÇÕES URUTAGO;
- P.E.D.F.B.EII.04C – TÚNEL – PERFIL E DETALHES;
- P.E.D.F.B.EII.04E – TÚNEL – PLANO DE ESCAVAÇÃO DESEMBOQUE;
- P.E.D.F.B.EII.04G – BLOCO BASCULANTE SEÇÃO S.O FORMAS;
- P.E.D.F.B.EII.05E – TRATAMENTO EMBOQUE E DESEMBOQUE;
- P.E.D.F.B.EII.05G – ENFILAMENTO EMBOQUE E DESEMBOQUE.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

Elaboração de orçamento da primeira etapa das obras de contenção de cheias do rio Urutago, abordando as seguintes estruturas:

- Limpeza e aprofundamento do rio Urutago;
- Escavação do canal de emboque e desemboque;
- Escavação do túnel de desvio;
- Tratamentos geológicos e geotécnicos.

Será fornecida ART dos serviços realizados.

Esta proposta de preço, leva em consideração os serviços de elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, contendo memória de cálculo, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União), orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório.

3. EXCLUSÕES DO ESCOPO

Os seguintes serviços/custos não estão incluídos na presente proposta:

- Qualquer serviço de campo;
- Participação de reuniões fora do município de Francisco Beltrão/Pr.

4. PRAZOS

O prazo para a realização do escopo definido nesta proposta é de 30 dias contados a partir do aceite da proposta. Ressaltamos que teremos recesso de final de ano entre os dias 21/12/2018 e 02/01/2019.

5. PREÇO

O preço para a realização dos serviços apresentados nesta proposta é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) compreendendo custos operacionais, impostos, lucro e demais despesas administrativas da Z3.

Não estão inclusos no valor acima viagens a campo e participação em reuniões fora de Francisco Beltrão.

Caso solicitadas pelo CONTRATANTE, o preço das diárias para visitas-técnicas para acompanhamento das atividades no sítio do empreendimento é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por profissional, sendo que todas as despesas diretas necessárias (passagens aéreas, aluguel de veículos, hospedagem, alimentação, etc) serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento para o presente estudo é:

- 50% no aceite da proposta
- 50% na conclusão dos serviços.

Esta proposta tem validade de 60 dias.



Igor Marcelo Zanchetim
Engenheiro Civil - CREA-PR 74.418/D

Francisco Beltrão/PR, 19 de Dezembro de 2018.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PARTE DO PROJETO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ✓ Ofício 037/2018 – Prefeitura de Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 18.
- ✓ P.E.D.F.B. 06 – REBAIXO E TRATAMENTO RIO URUTAGO E CONTENÇÃO LATERAL;
- ✓ P.E.D.F.B. 10 – MEMORIAL DESCRIPTIVO DOP TÚNEL;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.01 – ARRANJO GERAL RIO URUTAGO PLANTA;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.02 – ARRANJO GERAL RIO URUTAGO PERFIL;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.03A – SEÇÕES URUTAGO;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.04C – TÚNEL – PERFIL E DETALHES;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.04E – TÚNEL – PLANO DE ESCAVAÇÃO DESEMBOQUE;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.04G – BLOCO BASCULANTE SEÇÃO S.O FORMAS;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.05E – TRATAMENTO EMBOQUE E DESEMBOQUE;
- ✓ P.E.D.F.B.EII.05G – ENFILAMENTO EMBOQUE E DESEMBOQUE.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

Elaboração de orçamento da primeira etapa das obras de contenção de cheias do rio Urutago, abordando as seguintes estruturas:

- ✓ Limpeza e aprofundamento do rio Urutago;
- ✓ Escavação do canal de emboque e desemboque;
- ✓ Escavação do túnel de desvio;
- ✓ Tratamentos geológicos e geotécnicos.

3. EXCLUSÕES

Os seguintes serviços/custos não estão incluídos na presente proposta:

- ✓ Qualquer serviço de campo;
- ✓ Participação de reuniões fora do município de Francisco Beltrão/Pr.



4. PRAZOS

O prazo de elaboração dos projetos é de 30 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5. PREÇO

O preço para a prestação dos serviços é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO

A combinar

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias.

Atenciosamente

Sérgio V. Galvão Junior





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.567.889/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2003
NOME EMPRESARIAL G5 - ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G5 - ENGENHARIA		PÓRTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R NUNES MACHADO		NÚMERO 68	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 710
CEP 80.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELÉTRONICO DPTOFISCAL@EQUILIBRIOCWB.COM.BR		TELEFONE (41) 3082-1775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFA) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2003	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/08/2018 às 14:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019244940-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.567.889/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00015
2º RTD / RCPR
03/05
CURITIBA - PR

G5 – ENGENHARIA LTDA.
7ª (SETIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/06/1960, natural de Curitiba, Estado do Paraná, Engenheiro Civil, com registro no CREA/PR sob o nº 011.941/D de 25/08/82, portador da Carteira de Identidade RG nº 875.431-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.655.209-44, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernani Santiago de Oliveira, 371 – apto. 1202 – Centro Cívico – CEP 80.530-130,

GIOVANNI CARVALHO MARQUESI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1976, natural de Curitiba, Estado do Paraná, Engenheiro Civil, com registro no CREA/PR sob o nº 033.873/D de 07/04/99, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.454.680-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.915.369-68, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Tv Percy Withers, 104 – apto. 1101 – Água Verde – CEP 80240-190;

WILSON SOARES JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1977, natural de São Paulo-SP, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Mallet, 740, apto 503 – Ahú – CEP 80540-230, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, sob nº PR-62358/D de 14/03/2001, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.268.408-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 028.428.779-26.

CICERO JOSE ALBERTON, brasileiro, Engenheiro Eletricista registrado junto ao CREA/PR sob o nº 121428/D de 05/12/2011, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em data de 08/02/2014, nascido em 27/02/1988, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.959.379-75, portador da carteira de identidade RG nº. 7.846.764-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Martins 353, Ed. Oasis, apto 101, Mercês, Curitiba/Pr, Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **G5 – ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.889/0001-07, com sede nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado, nº 68, Escritório 710, 7º Andar, Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80.250-000, com Contrato Social, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Alterações Contratuais arquivadas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba - Paraná, sob nº 8776 do Livro A-5, respectivamente nas datas de 20/03/2003, 23/10/2003, 15/06/2004, 05/12/2005, 12/03/2008, 01/03/2016 e 10/11/2017, e as modificações previstas nesta Alteração Contratual, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** seu Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País pelos sócios já qualificados neste instrumento na seguinte proporção, **JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE** com R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais) correspondendo a 36.600 (trinta e seis mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma), **GIOVANNI CARVALHO MARQUESI** com R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) correspondendo a 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma), **WILSON SOARES JUNIOR** com R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais) correspondendo a 36.600 (trinta e seis mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma), e **CICERO JOSE ALBERTON**

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1107051

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 502
fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



G5 – ENGENHARIA LTDA.

7ª (SETIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

com R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) correspondendo a 7.200 (Sete mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma),

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social que foi alterado para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil reais), representando por 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00, passa a ser distribuído aos sócios na seguinte proporção.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE	46.500	46.500,00	31,00%
GIOVANNI CARVALHO MARQUESI	49.500	49.500,00	33,00%
WILSON SOARES JUNIOR	46.500	46.500,00	31,00%
CICERO JOSE ALBERTON	7.500	7.500,00	5,00%
TOTAIS	150.000	150.000,00	100%

(art. 997,III,CC/2002)(art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios **JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE, GIOVANNI CARVALHO MARQUESI, WILSON SOARES JUNIOR e CICERO JOSE ALBERTON**.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser: Serviços Técnicos de Engenharia, Gerenciamento e Consultoria Técnica em Engenharia.

CLAUSULA QUINTA: Face às modificações realizadas, os sócios resolvem de comum acordo, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/06/1960, natural de Curitiba, Estado do Paraná, Engenheiro Civil, com registro no CREA/PR sob o nº 011.941/D de 25/08/82, portador da Carteira de Identidade RG nº 875.431-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.655.209-44, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernani Santiago de Oliveira, 371 – apto. 1202 – Centro Cívico – CEP 80.530-130,

GIOVANNI CARVALHO MARQUESI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1976, natural de Curitiba, Estado do Paraná, Engenheiro Civil, com registro no CREA/PR sob o nº 033.873/D de 07/04/99, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.454.680-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.915.369-68, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Tv Percy Withers, 104 – apto. 1101 – Água Verde – CEP 80240-190;

WILSON SOARES JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1977, natural de São Paulo-SP, Engenheiro Civil, residente e

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1107051
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



G5 – ENGENHARIA LTDA.

7º (SETIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Mallet, 740, apto 503 – Ahú – CEP 80540-230, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, sob nº PR-62358/D de 14/03/2001, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.268.408-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 028.428.779-26.

CICERO JOSE ALBERTON, brasileiro, Engenheiro Eletricista registrado junto ao CREA/PR sob o nº 121428/D de 05/12/2011, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em data de 08/02/2014, nascido em 27/02/1988, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.959.379-75, portador da carteira de identidade RG nº. 7.846.764-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Martins 353, Ed. Oasis, apto 101, Mercês, Curitiba/Pr
Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **G5 – ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.889/0001-07, com sede nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua: Nunes Machado, nº 68, Escritório 710, 7º Andar, Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80.250-000, com Contrato Social, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Alterações Contratuais arquivadas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba - Paraná, sob nº 8776 do Livro A-5, respectivamente nas datas de 20/03/2003, 23/10/2003, 15/06/2004, 05/12/2005, 12/03/2008, 01/03/2016 e 10/11/2017, e as modificações previstas nesta Alteração Contratual, resolvem de comum acordo, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **G5 – ENGENHARIA LTDA.** e tem sua sede e domicílio na Rua Nunes Machado, nº 68, Escritório 710, 7º Andar, Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80.250-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada na presente consolidação. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é: a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, Gerenciamento e Consultoria Técnica em Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente realizado e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE	46.500	46.500,00	31,00%
GIOVANNI CARVALHO MARQUESI	49.500	49.500,00	33,00%
WILSON SOARES JUNIOR	46.500	46.500,00	31,00%
CICERO JOSE ALBERTON	7.500	7.500,00	5,00%
TOTAIS	150.000	150.000,00	100%

(art. 997,III,CC/2002)(art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades foi na data de 20/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (Art. 997,II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos

2º RTD - CURITIBA/PR
№ 1107051
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documento:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



G5 – ENGENHARIA LTDA.

7ª (SETIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, cabendo a estes o direito de preferência e decurso de prazo de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE, GIOVANNI CARVALHO MARQUESI e WILSON SOARES JUNIOR** os quais assinam individualmente e terão direito a uma retirada mensal de pró-labore com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, IV; 1013, 1.015, 1.064, CC/2002). Aos sócios administradores competem a representação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente da sociedade.

Parágrafo Único: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios **JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE, GIOVANNI CARVALHO MARQUESI, WILSON SOARES JUNIOR e CICERO JOSE ALBERTON.**

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade poderá também distribuir lucros apurados em balancetes intermediários, podendo ser mensal, trimestral ou semestral.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1107051

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

9.0019



G5 – ENGENHARIA LTDA.

7ª (SETIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento e ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do Contrato Social de n.º 8776 de 20/03/2003 e alterações posteriores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assim o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presente, para que surta os efeitos a que se dispõe.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

J. M. Garcez
7º TABELIONATO

JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DUARTE

Giovanni Carvalho Marquesi
7º TABELIONATO

WILSON SOARES JUNIOR

CICERO JOSE ALBERTON
7º TABELIONATO

Lucélia de Araujo
RG nº. 4.530.938-0 SSP/ PR

TESTEMUNHAS:

Aroldo de Araujo
RG nº. 5.005.522-1/SSP-PR

7º. TABELIONATO DE NOTAS

Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal. Deodoro, 230 , centro F:3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA/
AUTENTICIDADE as firma(s) Assinada(s)
de:
[7MHk0153] - JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ.....
DUARTE.....
[7MH1HM2] - GIOVANNI CARVALHO MARQUESI.....
[7WHm9e03] - WILSON SOARES JUNIOR.....
[7WHm7q2] - CICERO JOSE ALBERTON.....
Nº: 612c9 . jNkk2 . CoIw8 - Fpta9 .
qe5Xq
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade
Curitiba, 27 de Abril de 2018

238-JOSILAINA VITTEL SANTOS
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

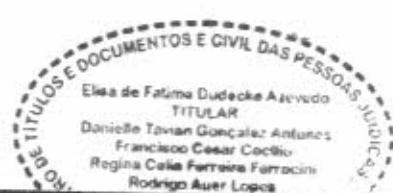
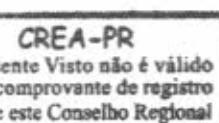
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1107051

MICROFILME

1.020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: G5 - ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.567.889/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:44 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **FE8F.F3E9.3DC7.43A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019244940-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.567.889/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.567.889/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2003
NOME EMPRESARIAL G5 - ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G5 - ENGENHARIA		PORTES EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R NUNES MACHADO	NUMERO 68	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 710	
CEP 80.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPTOFISCAL@EQUILIBRIOCWB.COM.BR		TELEFONE (41) 3082-1775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2003	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
NOTÍCIA DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/08/2018 às 14:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G5 - ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.567.889/0001-07

Certidão nº: 156244879/2018

Expedição: 16/08/2018, às 08:30:11

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G5 - ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.567.889/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERRÉO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES

VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

G5 ENGENHARIA LTDA.

CNPJ.05.567.889/0001-07

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2018 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05567889/0001-07

Razão Social: G5 ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: G5 ENGENHARIA

Endereço: R NUNES MACHADO 68 AND 7 SALA 710 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120402121989942104

Informação obtida em 17/12/2018, às 14:56:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: G5 ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 05.567.889/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 453271-5

ENDEREÇO: R. NUNES MACHADO, 68 ES 710 07 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Policia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 447245/2018

EMITIDA EM: 17/12/2018

VÁLIDA ATÉ: 15/04/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DBB8.127C.9DF3.49E6-3.8818.3C12.506E.E3D0-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

00028

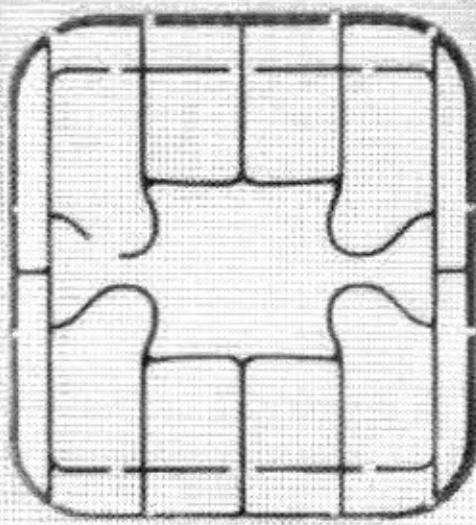


República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Nome

WILSON SOARES JUNIOR

Data do Registro no Crea-PR
 14/03/2001



000030

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170128290-9

Nome

JOAQUIM MONTEIRO GARCIA DIARTE

Filiação

EDUARDO GARCIA DIARTE

HENRIQUETA MONTEIRO GARCIA DIARTE

C.P.R. Documento de Identidade

Tipo Série

504.650.209-94 875.431-4 2000H

Nascimento Naturalidade

UF Nacionalidade

02/04/1960 CURITIBA PR

PR MARISTAS/PR

Crea de Registro Emissão Data de Registro

02/08/2014 25/05/2020

Ass. Presidente

José Krueger

Registro no Crea:

PR-11841/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

J. Krueger

Este documento é considerado válido para fins de identificação de acordo com o art. 5º da Lei nº 5134 de 29/12/1966 e Lei nº 6269 de 07/05/1970.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	06/2019
DATA DO PROCESSO:	09/01/2019
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.
VALOR TOTAL:	R\$ 28.800,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 16: Controle de águas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5701 EA	11.002	15.451.1501.1.012	3.3.90.39.05.00	1122	34.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 03/01/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas - Convênio nº 177/2017

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019

ZÉLI MARIA RACTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00092

PARECER JURÍDICO N.º 0016/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **G5 Engenharia LTDA** para a prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, das fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível acional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento completo, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao futuro processo licitatório com a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado à drenagem para contenção de cheias do Município (decorrente da TP nº. 02/18), que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio, ao custo máximo de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato social, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00033

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00034

requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa nos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II⁴, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação, além de não haver contrato vigente para esses serviços. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0035

2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor para os serviços de engenharia importa em R\$ 33.000,00, o que se enquadra no presente caso. Neste ponto, convém esclarecer que, embora se trate de parcela de um mesmo serviço, qual seja o de elaboração de projeto técnico decorrente da Tomada de Preços nº. 02/18, não se configura burla ao devido processo licitatório, tendo em vista que o mesmo foi regularmente realizado, mas por razões técnicas, precisou ser excluída parte do serviço constante do contrato vigente (nº. 320/18 firmado com a empresa Design Head Engenharia e Construtora Ltda) a fim de ser contratado profissional especializado para a orçamentação das obras nos padrões exigidos para as licitações subsequentes, devendo o valor referente à presente dispensa ser objeto de supressão contratual;

- (ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: G5 Engenharia LTDA (R\$ 28.800,00), Z3 Construtora e Incorporadora LTDA (R\$ 32.500,00) e Projetare Engenharia (R\$ 39.000,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de se providenciar o serviço faltante por profissionais que tenham capacidade técnica para o desenvolvimento dos documentos necessários para o embasamento do posterior processo licitatório para execução do empreendimento direcionado à drenagem para contenção de cheias do Município;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **G5 Engenharia LTDA** para a prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, das fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível acional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento completo, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao futuro processo licitatório com a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado à drenagem para contenção de cheias do Município (decorrente da TP nº. 02/18), que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10036

nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio, ao custo máximo de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Por fim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, através da coordenação do Projeto das obras de contenção das cheias do rio Marrecas, promova o devido processo de supressão do valor de R\$ 28.000,00 em face do Contrato de Prestação de Serviços nº. 320/18 (Tomada de Preços nº. 02/18) firmado com a empresa Design Head Engenharia e Construtora Ltda, referente aos serviços de elaboração de orçamento de referência para as obras.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de janeiro de 2019.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.

Priscila de Luca
Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitação



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 17/2019

Termo de Referência

Eugleno

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
17	Contratação de Serviço	10/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129115-7	DIRCEU ABATTI	29/2019	
Local			
Código	Nome		
37	Gabinete Secretário Urbanismo		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	30 dias após emissão	
Entrega			
Local		Prazo	
		60 Dias	

Descrição:

O objeto do presente termo é a contratação de profissional especializado para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União) e do TCF-PR, orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório com a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. Nesta fase o empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.

Justificativa:

O Município de Francisco Beltrão, realizou licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, o qual teve como finalidade a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão - PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02). O edital supracitado previa como componente do projeto executivo, a elaboração de orçamento e todos os anexos necessários para o embasamento do processo licitatório para execução do empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. Na presente fase o empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio. A empresa contratada, vencedora do processo licitatório apresentou dificuldades em apresentar o memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União), orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório, em razão de tal fato se torna necessário em caráter emergencial a providência do serviço faltante por profissionais que tenham capacidade técnica para desenvolvimento dos documentos mencionados. A presente contratação também tem o objetivo de mensurar os serviços e valores que serão suprimidos do contrato decorrente da TP 02/18. Assim pretende-se a contratação direta, através de dispensa de licitação com a empresa que forneceu o menor orçamento para os serviços.

Lote 001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066567	Contratação de profissional especializado para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e TCE-PR), orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. Nesta fase o empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.	UN	1,00	28.800,00	28.800,00
				TOTAL	28.800,00
				TOTAL GERAL	28.800,00



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 6/2019

Emissor:

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 520206-3 GS - ENGENHARIA LTDA Representante: 828210-7 JOAQUIM MONTEIRO GARCEZ DIARTE	CNPJ: 01.667.880/0001-07 Telefone:		Status: Habilidado				28.800,00	
Lote 001 - Lote 001	001 66567 Contratação de profissional especializado para elaboração do memorial	UN	1,00	Habilidado				28.800,00	*
				VALOR TOTAL:				28.800,00	

10	12/08

10	12/08

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019
PROCESSO N° 30/2019

OBJETO – Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: G5 - ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.567.889/0001-07

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	66567	Contratação de profissional especializado para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e TCE-PR), orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. Nesta fase o empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.	28.800,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O Município de Francisco Beltrão, realizou licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, o qual teve como finalidade a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02). O edital supracitado previa como componente do projeto executivo, a elaboração de orçamento e todos os anexos necessários para o embasamento do processo licitatório para execução do empreendimento direcionado a Drenagem para Contenção de Cheias do Município de Francisco Beltrão - PR.

Na presente fase o empreendimento é composto pelas seguintes obras: Rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio. A empresa contratada, vencedora do processo licitatório apresentou dificuldades em apresentar o memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União), orçamento, B.D.I., cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório, em razão de tal fato se torna necessário em caráter emergencial a providência do serviço faltante por profissionais que tenham capacidade técnica para desenvolvimento dos documentos mencionados. A presente contratação também tem o objetivo de mensurar os serviços e valores que serão suprimidos do contrato decorrente da TP 02/18. Assim pretende-se a contratação direta, através de dispensa de licitação com a empresa que forneceu o menor orçamento para os

serviços.

Os recursos orçamentários estão previstos na(s) conta(s):

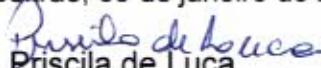
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5701	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Convênio nº 177/2017- ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas.

A Comissão Provisória de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa G5 - ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.889/0001-07, estabelecida Na Rua Nunes Machado, nº 68 - CEP: 80250000 - Centro na cidade de Curitiba/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Provisória de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.


 Priscila de Luca

Presidente da Comissão Provisória de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 06/2019, em 09 de janeiro de 2019.


 Cleber Fontana
 Prefeito Municipal



000042

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

CONTRATADA: G5 – ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.567.889/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019

Priscila de Luca
Priscila de Luca - Presidente da Comissão Provisória de Licitação

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1169A0D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL ALPHA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 145/2018 – Pregão nº 21/2018.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

ADITIVO: De acordo com o conteúdo no Processo Administrativo nº 03/2019, foi concedida a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para manter o fornecimento até que a nova licitação, em andamento, seja concluída.

O prazo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 12 de março de 2019.

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7DCP74BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 816/2018 – Pregão nº 158/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 816/2018**, para corrigir no sistema da marca dos produtos objeto dos Itens 19, 20 e 21, de "REALMOBI" para "SUNBURST" e do item 22, de "REALMOBI" para "FUNDAMENTO".

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:DDP55358

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 220/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças nas câmaras de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 23.597.822/0003-69. LOTE 01 - Itens 001 R\$ 34.499,85 e 002 R\$ 12.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$46.499,85 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CC2B4C96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N° 06/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

CONTRATADA: GS – ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.567.889/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5638F4CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 06/2019**

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão – PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	G5 - ENGENHARIA LTDA	28.800,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2019 R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8E4FFBF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagaaan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de janeiro às 09:00 horas**.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BBD85F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 14:00 horas**.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na

Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:140E92CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 012/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1º colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	1.061.608,90
2º colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	1.111.367,21

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019.

PRISCILA DE LUCA

Presidente da Comissão

GUILHERME SEIFERT NETO

Membros da Comissão

EDER MARQUES DA ROSA

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A9D051A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insuflos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná), orçamento, BDI, cronograma e todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho para que possam ser incorporadas ao processo licitatório como a definição do valor máximo de referência para o empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão - PR, que nessa fase compreende: rebaixamento do leito do córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do túnel de desvio.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	GS - ENGENHARIA LTDA	R\$ 28.800,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA N° 06/2019 R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:56133D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 03/2019

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema "currículo na educação infantil", que será realizada em 05/02/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOSA - ME	R\$ 5.170,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 3/2019 R\$ 5.270,00** (cinco mil, duzentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8310B3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 04/2019

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o inicio das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI – os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Preço Total R\$
1	ALIANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA	R\$ 5.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexistibilidade N° 04/2019 R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6377ED45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICACÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2019 - referente a Processo dispensa n° 1/2019.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de tecadassuramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função/atividade programática	Torre de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fuste
360	03.002.04.122 0404.2000	0	33.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:041F367A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICACÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2019 - referente a Processo dispensa n° 2/2019.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica – data base de dezembro de 2018 do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função/atividade programática	Torre de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fuste
360	10.002.04.122 0404.2000	0	33.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:499E4602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICACÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	30
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto* <small>Contratação de serviços para elaboração de memorial de cálculo de todos os serviços e materiais orçados, de modo detalhado, as fichas de insumos e composições (com todos os códigos de referenciais reconhecidos a nível nacional que atendam as recomendações do Tribunal de Contas da União e</small>	
Dotação Orçamentária*	1100215451150110123390390500
Pregão máximo/Referência de preço - R\$*	28.800,00
Data Publicação Termo ratificação	15/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
* Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>
Editar Excluir	

CPF: 7015624990 (Logout)